



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 278/2022

PROCESSO: Nº 235/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 17(Dezessete) dias do mês Agosto o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Centro, Alfenas/MG, neste ato representado pela secretária de Municipal de Fazenda, Sr^a. TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO, delegada pela Portaria nº 387/2021 de 07/07/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro o leiloeiro oficial Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF: 065.132.226-05, RG nº 12.751.034/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.660-010, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regulamentado junto à JUCE/MG, para realizar os Leilões dos bens inseríveis do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. O Percentual estimado para a prestação dos serviços de Leiloeiro é de 5%(cinco) por cento do valor arrematado;

2.1. O prazo do Contrato será de 12(Doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

JONAS GABRIEL Assinado de forma
ANTUNES digital por JONAS
MOREIRA:06513222605 GABRIEL ANTUNES
222605 DADOS: 2022.09.13
16:31:18 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação;
- 2) O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Alfenas, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3) O contratado reconhece ao Município de Alfenas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento;
- 4) - O contratado não poderá sem anuência do Município de Alfenas, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO;
- 5) - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alfenas, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6) - O contratado é obrigado a participar ao Município de Alfenas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto;
- 7) - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste PREGÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8) - O contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9) - O contratado é obrigado a realizar o leilão presencialmente ou via WEB;
- 10) - O contratado é obrigado a dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);
- 11- O contratado é obrigado a proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 12) - O contratado é obrigado a assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;
- 13) - O contratado é obrigado a publicar na internet o resultado dos leilões;
- 14) - O contratado é obrigado a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;
- 15) - O contratado é obrigado a submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16) - O contratado é obrigado a elaborar as fotografias dos bens móveis;
- 17) - O contratado é obrigado a submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- 18) - O contratado é obrigado a elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.);
- 19) disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- 20) - O contratado é obrigado a publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;
- 21) - O contratado é obrigado a responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- 22) - O contratado é obrigado a providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- 23) - O contratado é obrigado a responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 24) - O contratado é obrigado a organizar o leilão e registro de lances;
- 25) - O contratado é obrigado a presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

JONAS GABRIEL Assinado de forma
ANTUNES digital por JONAS
MOREIRA:0651 GABRIEL ANTUNES
3222605 MOREIRA:06513222605
Dados: 2022.09.13
16:32:01 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

26) - O contratado é obrigado a disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

27) - O contratado é obrigado a notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

28. Realizar quantos Leilões forem necessários durante a vigência do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) - Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.

b) - Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.

c) - Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.

d) - Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.

e) - Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

f) – Receber o valor total arrematado em cada item, não podendo ser descontado deste valor Da porcentagem do leiloeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, aplicar-se-á as Disposições constantes no anexo do Projeto Básico, anexo à Dispensa de Licitação nº 52/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a Prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(Dez) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

II) - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



JONAS GABRIEL Assinado de forma
ANTUNES digital por JONAS
GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605
3222605 Dados: 2022.09.13
16:32:20-03'00"



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, fiscalizar os serviços constantes nesse Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 235/2022, Dispensa de Licitação nº 52/2022, que lhe deu causa, pra cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	668/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:0651322605
222605

Assinado de forma digital por JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:0651322605
Dados: 2022.09.13 16:32:38 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Fazenda, Sr^a Tanilda das Graças Araujo, denominada CONTRATANTE e pelo representante Legal da empresa abaixo, CONTRATADA, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 17 de Agosto de 2022.

TANILDA DAS
GRACAS

Assinado de forma digital por
TANILDA DAS GRACAS
ARAUJO:88238342600
Dados: 2022.09.13 20:04:52 -03'00'

ARAUJO:88238342600

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
Secretária Municipal de Fazenda
(CONTRATANTE)

JONAS GABRIEL
ANTUNES

Assinado de forma digital por
JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605
Dados: 2022.09.13 16:32:57 -03'00'

MOREIRA:06513222605

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais
(CONTRATADO)

Testemunhas:

- (1) Nome ROBERTO DIAS DE ALENCAR:04696833682 Assinado de forma digital por ROBERTO DIAS DE ALENCAR:04696833682 Dados: 2022.09.13 20:06:08 -03'00' CPF: Nº _____
- (2) Nome IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS:97360643600 Assinado de forma digital por IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS:97360643600 Dados: 2022.09.13 20:07:07 -03'00' CPF: Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

